



BOLETIM

GERAL

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Nº 90/2022
Belém, 13 DE MAIO DE 2022

(Total de 15 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

JOÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - TEN CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-6413

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

JOSAFÁ TELES VARELA FILHO - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

ANDRE LUIZ NOBRE CAMPOS - CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM
CHEFE DO CSMV/MOP
(91) 98899-6272

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

JOSE RICARDO SANCHES TORRES - TEN CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

CELSO DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 9º GBM
(93) 98806-3817

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANCAO NOVAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA - MAJ QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COU TINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE**1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO GOVERNADOR pág.4

2ª PARTE**ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ... pág.4

Atos do Gabinete do Chefe do EMG

Sem Alteração

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ... pág.4

3ª PARTE**ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Diretoria de Apoio Logístico**

ORDEM DE SERVIÇO pág.5

Diretoria de Ensino e Instrução

PORTARIA Nº 02 DE 12 DE MAIO DE 2022 pág.5

Diretoria de Finanças

ERRATA - NOTA DE SERVIÇO, DA NOTA Nº 45636, PUBLICADA NO BG Nº 85 DE 06/05/2022 pág.5

Diretoria de Pessoal

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR pág.5

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.5

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR pág.6

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.6

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR pág.6

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.6

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR pág.6

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.6

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR pág.6

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.7

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR pág.7

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR pág.7

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.8

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.8

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.8

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.8

DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA ... pág.8

DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA ... pág.8

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.9

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.9

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.10

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR ... pág.10

Diretoria de Serviços Técnicos

ORDEM DE SERVIÇO pág.10

Ajudância Geral

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA pág.10

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL pág.11

ORDEM DE SERVIÇO pág.11

ORDEM DE SERVIÇO pág.11

Comissão de Justiça

PARECER Nº 104/2022 - COJ. SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA EM TORNO DA POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE JORNADA OPERACIONAL. pág.12

PARECER Nº106/2022-COJ. ACRÉSCIMO DE 22,14% NO CONTRATO Nº031/2021 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL. pág.14

1º Grupamento de Proteção Ambiental

ORDEM DE SERVIÇO pág.14

Comando Operacional

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.14

25º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.14

4ª PARTE**ÉTICA E DISCIPLINA****Ajudância Geral**

TRANSCRIÇÃO pág.15

TRANSCRIÇÃO pág.15



1ª PARTE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X, in fine, da Constituição do Estado do Pará;

Considerando o disposto no art. 4º, parágrafo único c/c art. 12, alínea "e", da Lei Estadual nº 5.249, de 29 de julho de 1985;

Considerando o disposto no art. 6º, §3º c/c art. 32, inciso III, da Lei Estadual nº 8.388, de 22 de setembro de 2016;

Considerando as informações constantes nos autos do Processo nº 2021/682032 e os termos do Parecer nº 0000242/2022 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovida, pelo critério de antiguidade, em ressarcimento de preterição, a Oficial QOBM **LEIDIANE DA SILVA SANTIAGO**, da seguinte forma:

I. ao Posto de **CAPITÃO QOBM**, a contar de 25 de setembro de 2014; e

II. ao Posto de **MAJOR QOBM**, a contar de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar das datas estabelecidas nos incisos I e II do art. 1º deste Decreto.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE MAIO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará; e

Considerando a Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021, que revoga dispositivos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando as informações e os documentos constantes no processo nº 2022/96507;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a convocação, pelo período de 2 (dois) anos, dos Bombeiros Militares da Reserva Remunerada a seguir nominados, de acordo com o art. 78, §2º da Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021.

ST BM RR CISELENE DOS SANTOS PINHEIRO

ST BM RR ELEM CRISTINA GONÇALVES ALMEIDA

ST BM RR FIRMINA FURTADO DOS SANTOS

ST BM RR FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO FILHO

ST BM RR GLAUTER MÁRCIO FERREIRA MAFRA

ST BM RR MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE ASSUNÇÃO

ST BM RR PAULO HENRIQUE MIRANDA DE OLIVEIRA

ST BM RR RUBENITA TRINDADE DE SOUZA

2º SGT BM RR ISAIAS DE SOUZA COSTA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE MAIO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado, e

Considerando o disposto nos arts. 91 e 92, ambos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho 1985

Considerando os termos do Processo nº 2022/388762,

DECRETA:

Art. 1º Cessar o motivo pelo qual o **CEL RR QOBM LUIZ FERNANDO CAJANGO PEREIRA**, MF: 5267595-1, foi colocado à disposição da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

Art. 2º Reverter ao serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Pará-CBMPA, o **CEL RR QOBM LUIZ FERNANDO CAJANGO PEREIRA**, MF: 5267595-1, por ter cessado o motivo de sua permanência na Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE MAIO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 797.415

Fonte: Diário Oficial nº 34.968, de 12 de maio de 2022 e Nota nº 45.964 - Ajudância Geral do CBMPA.

2ª PARTE

ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

APOSTILAMENTO.

EXTRATO - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/2021

Data de Assinatura: 11/05/2022

Objeto: Alteração da Cláusula Décima Primeira do Contrato Nº 088/2021, referente a dotação orçamentária.

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0301000000 - Superávit do Tesouro

Funcional Programática: 06.182.1502.7563 - Adequação de Unidades do CBMPA

Elemento de Despesa: 339039 - Serviço de Pessoa Jurídica

Plano Interno: 1050007563C

Contratada: INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.239.662/0001-26

Ordenador: **Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM**

Protocolo: 796.958

Fonte: Diário Oficial nº 34.968, de 12 de maio de 2022 e Nota nº 45.967 - Ajudância Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

Sem Alteração

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA.

PORTARIA Nº 122/DIÁRIA/CEDEC DE 10 DE MAIO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Conceder aos militares: **CAP QOBM CARLOS RANGEL VALOIS DA SILVA**, **SGT QBM ODRACI JOSÉ JORGE DE SOUZA**, **SGT QBM ISAIAS DE SOUZA COSTA**, **SGT QBM IGOR DE LIMA BATISTA**, **SGT QBM VANDILSON ALVES DE JESUS**, **CB QBM ELISEU BORGES CAVALCANTE**, **CB QBM SILVANEIDE DA SILVA SERRÃO** E **SD QBM LUIS EDUARDO FREITAS DE ARAÚJO**, 08 (oito) Diárias de Alimentação e 08 (oito) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 16.838,24 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), por estarem seguindo viagem de Almerim-PA para o município de Porto de Moz-PA, na Região de Integração do Xingu e com diárias do grupo B, no período de 15 a 23 de maio de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 797.247

Fonte: Diário Oficial nº 34.968, de 12 de maio de 2022 e Nota nº 45.968 - Ajudância Geral do CBMPA.

3ª PARTE

ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Diretoria de Apoio Logístico

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 050/2022-DAL/Obras**, referente ao deslocamento de 13 (treze) militares ao município de Santarém para realizar serviços de manutenção no 4º GBM e Posto Avançado de Alter do Chão, com orçamento previsto de R\$ 78.037,27 (setenta e oito mil, trinta e sete reais e vinte e sete centavos), deslocamento para o dia 16/05/2022 e retorno dia 09/06/2022.

[O.S. 50-2022 DAL_Obras_1](#)



Protocolo: 2022/587.305 - PAE

Fonte: Nota nº 45.988 - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Diretoria de Ensino e Instrução**PORTARIA Nº 02 DE 12 DE MAIO DE 2022**

Institui a matrícula dos militares aptos ao CURSO CAPACITAÇÃO DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS - CCOV/2022.

O **Diretor de Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros Militar do Pará**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 21 da Lei Estadual nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, e:

Considerando a aprovação do CURSO CAPACITAÇÃO DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS - CCOV/2022, por meio da Portaria nº 01/2021 - DEI, de 18 de abril de 2021, publicada em Boletim Geral Nº 76, de 25 de abril 2022;

Considerando a conclusão das etapas de seleção para o CURSO CAPACITAÇÃO DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS - CCOV/2022. Resolve:

Art. 1º Matricular os militares abaixo relacionados no **CURSO CAPACITAÇÃO DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS - CCOV/2022**, que possui carga horária de 260h/a que será realizado de forma presencial nas dependências da ACADEMIA DE BOMBEIRO MILITAR:

Nº	POST./GRAD	NOME	UBM
1	3º SGT	Madson de Jesus Correa de Azevedo	17º GBM
2	3º SGT	Geziel Reis da Silva	18º GBM
3	3º SGT	Ribamar Passos dos Santos Filho	28º GBM
4	3º SGT	Humberto Da Silva Ramos	16º GBM
5	3º SGT	Renato Oliveira Pinheiro	5º GBM
6	3º SGT	José Roberto Matos De Souza	19º GBM
7	3º SGT	Walcmir Contente Sanches	22º GBM
8	3º SGT	Jucelino Epifane Cruz	22º GBM
9	CB	Irineu de Jesus da Silva	4º GBM
10	CB	Jônatas Batista Santos	7º GBM
11	CB	Pedro Max Gonçalves Nogueira	8º GBM
12	CB	Denis Boroto Cosme	9º GBM
13	CB	Noé Da Rocha Dias	19º GBM
14	CB	Adam Da Luz Vilhena	15º GBM
15	CB	Everson José Carvalho Pereira	6º GBM
16	CB	Valteir Gomes De Oliveira	10º GBM
17	CB	Daniela Raiol De Almeida	26º GBM
18	CB	Jadson Ferreira Do Nascimento	11º GBM
19	CB	Fladinaldo Da Silva Chagas	14º GBM
20	CB	Carolina Falcão Carrico	2º GBM
21	CB	Francis Vander Barros de Almeida	23º GBM
22	CB	Evandro Dos Santos Dias	3º GBM
23	CB	Leonardo Bentes De Albuquerque	13º GBM
24	CB	Eduardo Vasconcelos Fernandes	4º GBM
25	CB	Antônio tenório De Freitas Júnior	11º GBM
26	CB	Marcelo Correa Serrão	29º GBM
27	CB	Paulo Roberto Ferreira dos Santos	10º GBM
28	CB	Dedeus dos Santos Ferreira	23º GBM
29	CB	Wesley Christian Silva da Silva	6º GBM
30	CB	Thyago Silva Santos	CFAE
31	CB	Maicon Fabrício Teixeira Moreira	CSMV/MOP
32	CB	Adriano Alves Lima	24º GBM
33	SD	Jhonnatha Juan Cavalcante Gomes	17º GBM
34	SD	Vinicius Melo Da Silva	20º GBM

Art. 2º Nomear para as funções acadêmicas:

I - Coordenador Geral do Curso: 2º TEN QOBM Pedro Emílio Castelo Branco Alencar França

II - Supervisor do Curso: CB QBM Flávio de Souza Cruz

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a contar do dia 11 de maio de 2022.

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM

Diretor de Ensino e Instrução do CBMPA

Fonte: Nota nº 45.969 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

Diretoria de Finanças**ERRATA - NOTA DE SERVIÇO, DA NOTA Nº 45636, PUBLICADA NO BG Nº 85 DE 06/05/2022****NOTA DE SERVIÇO**

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 001/2022, da DF, referente à OPERAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DO SISTEMA FINANCEIRO DO CBMPA.

Fonte: Nota nº 45.636 - Diretoria de Finanças do CBMPA.

Errata:

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2022, da DF, referente à OPERAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DO SISTEMA FINANCEIRO DO CBMPA.

Fonte: Nota nº 45.930 - Diretoria de Finanças do CBMPA.

Diretoria de Pessoal**INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR**

De acordo com o que preceitua o art. 71 do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Grau de Parentesco:	Data de Nascimento:	C.P.F.:
CB QBM IVANI DA ROSA PINHEIRO	5721828/2/1	THEO PINHEIRO SANTOS	FILHO	14/05/2020	092.051.332-80

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SCP/DP e SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 18.949 e Nota nº 45.653 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3 SGT QBM HERYEWERTON REGO PAULA	57175072/1	SENASP	2021	FEV	JUN	01/06/2022	30/06/2022	interesse próprio

Fonte: Requerimento nº19.714 e Nota nº45.675 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferên

cia de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CB QBM ALCIONE DO REGO FARIAS	57189290/1	21º GBM	2021	JAN	AGO	01/08/2022	30/08/2022	interesse próprio.

Fonte: Requerimento nº19.713 e Nota nº45.679 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
2 SGT QBM-COND PAULO CESAR GOMES RIBEIRO	5609933/1	9º GBM	2021	AGO	OUT	01/10/2022	30/10/2022	Interesse Próprio.

Fonte: Requerimento nº19.612 e Nota nº45.681 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
TEN CEL QOBM ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR	5833493/1	QCG-EMG-BM3	2020	DEZ	JUL	04/07/2022	18/07/2022	interesse próprio

Fonte: Requerimento nº19.708 e Nota nº45.684 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71 do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Grau de Parentesco:	Data de Nascimento:	C.P.F.:
------	-----------	---------------------	---------------------	---------------------	---------



3 SGT QBM WELLINGTON SANTOS MATOS	5418500/5/1	GUILHERME SCHIEDT MACHADO MATOS	FILHO	08/09/2004	620.329.263-00
-----------------------------------	-------------	---------------------------------	-------	------------	----------------

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SCP/DP e SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 19.058 e Nota nº 45.694 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
TEN CEL QOBM ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR	5833493/1	QCG-EMG-BM3	2020	MAI	SET	12/09/2022	26/09/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº19.708 e Nota nº45.732 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71 do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Grau de Parentesco:	Data de Nascimento:	C.P.F.:
3 SGT QBM CARLOS FRANCISCO MACEDO ARAÚJO	5418495/8/1	VIVIAN MARTINS MACEDO	FILHA	01/12/2006	063.072.232-35

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SCP/DP e SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 19.097 e Nota nº 45.736 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
2 SGT QBM ÁLVARO JANUÁRIO DOS SANTOS	5399777/1	25º GBM	2021	JAN	AGO	01/08/2022	30/08/2022	NECESSIDADE DO SERVIÇO

Fonte: Requerimento nº19.721 e Nota nº45.739 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CB QBM JEFERSON DA ROCHA CORDEIRO	57189118/1	CEDEC	2021	MAI	NOV	01/11/2022	30/11/2022	interesse próprio.

Fonte: Requerimento nº19.516 e Nota nº45.741 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
2 SGT QBM ANDERSON FERNANDES MACIEL DE SOUZA	5607760/1	23º GBM	2021	SET	NOV	01/11/2022	30/11/2022	interesse próprio.

Fonte: Requerimento nº19.211 e Nota nº45.744 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:

1 SGT QBM MARCOS ANTONIO CUNHA DE LIMA	5209560/1	QCG-DF	2021	ABR	OUT	01/10/2022	30/10/2022	interesse próprio.
--	-----------	--------	------	-----	-----	------------	------------	--------------------

Fonte: Requerimento nº19.116 e Nota nº45.749 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71 do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Grau de Parentesco:	Data de Nascimento:	C.P.F.:
SD QBM BENEDITO RENATO SOZAR PEREIRA	5932483/1	RENATO GABRIEL DA SILVA SOZAR PEREIRA	FILHO	06/11/2020	094.554.722-60

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SCP/DP e SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 18.891 e Nota nº 45.751 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3 SGT QBM REYNALDO MELO KOURY SOBRINHO	57174018/1	23º GBM	2021	JAN	JUN	01/06/2022	30/06/2022	interesse próprio

Fonte: Requerimento nº19.314 e Nota nº45.752 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CB QBM CICERO MAELSON SILVA SANTOS	57190101/1	23º GBM	2021	JUL	AGO	01/08/2022	30/08/2022	interesse próprio

Fonte: Requerimento nº18.945 e Nota nº45.755 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
SD QBM DANILO FERREIRA DE ALMEIDA	5932541/1	1º GMAF	2021	ABR	DEZ	01/10/2022	10/12/2022	interesse próprio.

Fonte: Requerimento nº18.661 e Nota nº45.757 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71 do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Grau de Parentesco:	Data de Nascimento:	C.P.F.:
SD QBM EDSON BRUNO RIBEIRO NEVES	5932405/1	ADELINA BARROS BARRETO NEVES	CONJUGE	21/04/1984	870.241.522-49

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SCP/DP e SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 19.065 e Nota nº 45.759 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.



Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
SD QBM DANILO FERREIRA DE ALMEIDA	5932541/1	1º GMAF	2021	ABR	JAN	10/01/2023	30/01/2023	INTERESSE PRÓPRIO.

Fonte: Requerimento nº18.661 e Nota nº 45.760 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71 do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Grau de Parentesco:	Data de Nascimento:	C.P.F.:
3 SGT QBM JOSE LUIS DE LIMA BASTOS	5717397/4/1	LUIS DAVI ABREU BASTOS	FILHO	27/05/2020	092.522.442-12

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SCP/DP e SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 18.984 e Nota nº 45.761 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71 do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

Nome	Matrícula	Nome do Dependente	Grau de Parentesco	Data de Nascimento	C.P.F.:
CAP QOBM JOAO LUIZ XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	5721637/4/1	JOAO LUIZ XAVIER DOS SANTOS NETO	FILHO	01/03/2019	081.360.672-10

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SCP/DP e SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 19.539 e Nota nº 45.762 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
1 TEN QOABM LUCIO MAURO DOS SANTOS COSTA	5598257/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº19.592 e Nota nº45.774 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM PAULO CESAR DA SILVA MOURA	5717397/5/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº19.647 e Nota nº 45.775 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT QBM DOMINGOS DA TRINDADE RIBEIRO	5602106/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº19.656 e Nota nº45.776 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT QBM ALCI DE OLIVEIRA MAIA	5421560/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº19.663 e Nota nº45.777 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
1 SGT QBM-COND WLADELINO BATISTA AZEVEDO	5421004/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº19.683 e Nota nº45.778 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM IVE CAROLINE SOARES BAIA	57189375/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº19.685 e Nota nº45.779 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
1 SGT QBM-COND HEDEM FRANK GOMES DO CARMO	5602114/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº19.688 e Nota nº 45.780 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT QBM EULER COSTA PALHETA	5823790/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº19.696 e Nota nº45.782 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
1 SGT QBM-COND ERIVALDO LIMA SOUSA	5601231/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº19728 e Nota nº45.784 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
1 SGT QBM FRANCISCO DELMIRO DOS REIS MELO	5601444/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº19.731 e Nota nº45.786 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM ROBSON CLEITON ALVES DE LIMA	57173925/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº19.752 e Nota nº45.787 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.



RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM JOSIANE DOS SANTOS RABELO	57189232/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº19.759 e Nota nº45.790 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 2ª via Identidade:
CB QBM FERNANDO DA SILVA DE CASTRO	57189355/1	Roubo

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº19.782 e Nota nº45.793 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 2ª via Identidade:
CB QBM ALCIONE DO REGO FARIAS	57189290/1	Erro de Dados

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº19.712 e Nota nº 45.801- Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Declaro para os devidos fins de direito que o Bombeiro Militar **1º SGT BM RR SÉRGIO PANTOJA DA SILVA**, MF: 5210461/1, RG: 1646411, CPF: 299.418.302-15, foi incluído nesta Corporação no dia 01 de outubro de 1991, conforme publicação no Boletim Geral nº 0208 de 20 de novembro de 1991. Averbou em seus Assentamentos mais 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias de tempo de serviços prestados ao Exército Brasileiro, conforme publicado em Boletim Geral nº 172/2014 e foi transferido para a Reserva Remunerada a contar de 01/02/2022, conforme Portaria RR nº 315 de 28 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 34.862/22. O mesmo não utilizou uma Licença Especial referente ao 3º decênio de 01 de outubro de 2011 a 11 de abril de 2021, **NÃO** sendo utilizadas para fins de inatividade, uma vez que o órgão IGEPPS não computa tempo fictício a partir da edição da Lei Complementar nº 039/2002 de 09 de janeiro de 2002. Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente declaração avaliada pela Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Quartel em Belém-PA, 10 de maio de 2022.

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMP

Fonte: Requerimento: 19.410 e Nota: 45.838 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Declaro para os devidos fins de direito que o Bombeiro Militar **ST BM RR EDMILSON ALEIXO DA SILVA**, MF: 5430399/1, RG: 1722824, CPF: 288.807.062-68, foi incluído nesta Corporação no dia 01 de março de 1993, conforme publicação no Boletim Geral nº 041 de 04 de março de 1993. Averbou em seus Assentamentos mais 10 (dez) meses e 14 (quatorze) dias de tempo de serviços prestados ao Ministério do Exército, conforme publicado em Boletim Geral nº 099/97 e foi transferido para a Reserva Remunerada a contar de 01/12/2021, conforme Portaria RR nº 3.021 de 15 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 34.782/21. O mesmo não utilizou uma Licença Especial referente ao 2º decênio de 01 de março de 2003 a 17 de abril de 2012, **NÃO** sendo utilizadas para fins de inatividade, uma vez que o órgão IGEPPS não computa tempo fictício a partir da edição da Lei Complementar nº 039/2002 de 09 de janeiro de 2002. Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente declaração avaliada pela Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Quartel em Belém-PA, 10 de maio de 2022.

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento: 19.523 e Nota: 45.841 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM GELMAX DOS PRASERES RIBEIRO	57173692/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para providências;

Boletim Geral nº 90 de 13/05/2022

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 16/05/2022 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 7BD28F15A4 e número de controle 1571, ou escaneando o QRcode ao lado.



Fonte: Requerimento nº19.374 e Nota nº45.857 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT QBM JOEL DA SILVA VAZ	5823919/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº19.648 e Nota nº45.861 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT QBM MARIO MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS	5397936/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº19.804 e Nota nº45.862 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
1 TEN QOABM OCIVAL DO CARMO DE VASCONCELOS BARROS	5428700/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº19.805 e Nota nº45.863 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM WILSON PAULO COSTA DO NASCIMENTO	57218355/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº19.672 e Nota nº45.893 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
1 SGT QBM ROBERTO RAIOL FURTADO	5427576/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº19.778 e Nota nº45.894 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
1 SGT QBM-COND PAULO HENRIQUE MARTINS MALHEIROS	5427711/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº19.793 e Nota nº45.895 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
1 SGT QBM MAURO DE JESUS SOUZA ROCHA	5397987/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº19.810 e Nota nº45.896 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
1 TEN QOABM JOSE RENATO DO AMARAL BRABO	5602491/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº19.827 e Nota nº45.897 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
TEN CEL QOBM SAMARA CRISTINA ROMARIZ DE CARVALHO	5749140/1	DST	2021	JAN	JUN	16/06/2022	30/06/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 19.777 e Nota nº 45.916 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
TEN CEL QOBM SAMARA CRISTINA ROMARIZ DE CARVALHO	5749140/1	DST	2021	JAN	SET	19/09/2022	03/10/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 19.777 e Nota nº 45.917 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CAP QOBM JERONIMO MONTEIRO DA SILVA	57174017/1	4º GBM	2021	DEZ	NOV	01/11/2022	30/11/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 19.794 e Nota nº 45.919 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
2 TEN QOBM RÔMULO DE OLIVEIRA PINTO	5932585/1	1º GPA	2021	NOV	JUN	01/06/2022	30/06/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 19.671 e Nota nº 45.920 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
------	-----------	----------	--------------------	--------------------	---------------------	-----------------	-------------	---------

SUB TEN QBM JACKSON ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	5607050/1	CFAE	2021	JUL	JUN	01/06/2022	30/06/2022	Interesse Próprio
--	-----------	------	------	-----	-----	------------	------------	-------------------

Fonte: Requerimento nº 19.741 e Nota nº 45.922 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
2 SGT QBM UZIEL DA SILVA OBRAS	5621003/1	2º GBM	2021	JUN	OUT	01/10/2022	30/10/2022	Interesse Próprio

Fonte: Requerimento nº 19.769 e Nota nº 45.924 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CB QBM JEFFERSON JOSÉ GARCIA NEGRÃO	57189247/1	GRAESP	2021	JAN	DEZ	01/12/2022	30/12/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 18.956 e Nota nº 45.926 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CB QBM ISAIAS SILVA DA SILVA	57217797/1	QCG-BANDA	2021	JUL	AGO	01/08/2022	30/08/2022	interesse próprio.

Fonte: Requerimento nº19.850 e Nota nº45.932 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
SD QBM ROGERIO ALEXANDRE PACHECO DA LUZ	5932478/1	QCG-DP	2021	NOV	DEZ	01/12/2022	30/12/2022	interesse próprio.

Fonte: Requerimento nº19.847 e Nota nº45.935 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CB QBM EUCLIDES DA SILVA JUNIOR	57218029/1	8º GBM	2021	JUL	NOV	01/11/2022	30/11/2022	interesse próprio.

Fonte: Requerimento nº19.840 e Nota nº45.938 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
------	-----------	----------	--------------------	--------------------	---------------------	-----------------	-------------	---------



CB QBM WILSON PAULO COSTA DO NASCIMENTO	57218355/1	CSMV/MOP	2021	ABR	AGO	01/08/2022	30/08/2022	interesse próprio.
---	------------	----------	------	-----	-----	------------	------------	--------------------

Fonte: Requerimento nº19.715 e Nota nº45.940 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
2 SGT QBM-COND ALEXANDRE TENÓRIO DO NASCIMENTO	5826756/1	7º GBM	2021	AGO	DEZ	01/12/2022	30/12/2022	interesse próprio.

Fonte: Requerimento nº19.706 e Nota nº45.947 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CB QBM DICKSON SILVA DA SILVA	57218002/1	CSMV/MOP	2021	FEV	JUL	15/07/2022	13/08/2022	interesse próprio.

Fonte: Requerimento nº19.702 e Nota nº45.949 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CB QBM JOSÉ DIEIME DE SOUZA CAVALCANTE	57217866/1	20º GBM	2021	JUL	OUT	01/10/2022	30/10/2022	interesse próprio.

Fonte: Requerimento nº19.686 e Nota nº45.954 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71 do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

Nome	Matrícula	Nome do Dependente	Grau de Parentesco	Data de Nascimento	C.P.F.
1 TEN QOABM ALBERTO CLAUDIO MACHADO DE SOUZA	5401640/1	ISIS MANUELLY DOURO DE SOUZA	FILHA	11/04/2022	102.825.252-89

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SCP/DP e SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 19.825 e Nota nº 45.960 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Serviços Técnicos

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO DE VISTORIA Nº 006/2022 - DST, referente à Operação Técnica e Prevenção de Vistorias Técnicas "Tolerância Zero", realizada nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2022.

Fonte: Nota nº 45.934 - Diretoria de Serviços Técnicos do CBMPA

Ajudância Geral

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

EXTRATO DE PORTARIA Nº 399/2022 - DI/CMG, DE 11 DE MAIO DE 2022

Objetivo: a serviço do Governo do Estado. Município de Origem: Belém/ PA; Destino: Tailândia/PA; Período: 09 a 10/05/2022; Quantidade de diárias: 2,0 (alimentação) 1,0 (pousada); Servidores: 1º TEN QOPM Igor Alessandro Leal Farah, MF nº 4220563/2, 3º SGT PM Marcos Paulo Silva do Nascimento, MF nº 54193024/2, 3º SGT PM Daniel dos Santos Carvalho, MF nº 54194238/3, 3º SGT PM Osmar da Conceição Moraes de Sousa Junior, MF nº 57200026/3, **SD BM Luiz Felipe Oliveira Brescovit**, MF nº 5932551/2; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Junior.

Protocolo: 797.308

Fonte: Diário Oficial nº 34.968, de 12 de maio de 2022 e Nota nº 45.965 - Ajudância Geral do CBMPA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 689/2022-SAGA

DIÁRIA

OBJETIVO: Para apoio ao CBM.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): CHAVES/PA

PERÍODO: 23.04.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01(uma) de alimentação

SERVIDOR(ES): CEL PM SILVIO SANDRO BARROS FEITOSA, MF: 5398967-1

TEN CEL PM GEORGE AUAD CARVALHO JÚNIOR, MF: 5774012-1

SGT BM ANDERSON BARBOSA RODRIGUES, MF: 57173449-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 699/2022-SAGA

OBJETIVO: Para realizar o transporte de autoridades a casa militar.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): DOM ELIZEU/PA

PERÍODO: 22 à 23.04.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02(duas) de alimentação e 01(uma) de pousada

SERVIDOR(ES): **TEN CEL BM CLEDSON DE SOUSA OLIVEIRA**, MF: 54185292-1

MAJ BM ZILVANDRO PINHEIRO DE MACEDO, MF: 571741091

SGT PM IZAIAS MACHADO DOS SANTOS, MF: 5578000-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 706/2022-SAGA

OBJETIVO: Para realizar o transporte de combustível no caminhão tanque Brutus 03.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): MARABÁ/PA

PERÍODO: 19 à 21.04.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03(três) de alimentação e 02(duas) de pousada

SERVIDOR(ES): **3º SGT BM JACKSON FRANK SILVEIRA NASCIMENTO**, MF: 57173387-1

3º SGT PM ALEXANDRE OLIVEIRA DE LIMA, MF: 5701856-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 706/2022-SAGA

OBJETIVO: Para realizar o transporte de combustível no caminhão tanque Brutus 01.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): MARABÁ/PA

PERÍODO: 23 à 25.04.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03(três) de alimentação e 02(duas) de pousada

SERVIDOR(ES): **1º SGT RAIMUNDO MARCOS OLIVEIRA FERREIRA**, MF: 5397600-1

3º SGT BM JACKSON FRANK SILVEIRA NASCIMENTO, MF: 57173387-1

3º SGT PM ALEXANDRE OLIVEIRA DE LIMA, MF: 5701856-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 711/2022 -SAGA

OBJETIVO: COMPLEMENTAÇÃO a PORTARIA Nº 668/2022-SAGA de 05.05.2022, aos servidores abaixo mencionados, em virtude terem permanecido nos municípios MARABÁ/PA, " B", À Serviço da SEGUP

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): MARABÁ/PA

PERÍODO: 24 à 27.04.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03(três) de alimentação e 03(três) de pousada

SERVIDOR (ES): **SUB TEN BM MARCOS CLEISON BARROS MARTINS**, MF: 5427991-1

3º SGT PM BRUNO LEONARDO DE FRANÇA GASPAS, MF: 57199641-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA



OUTRAS MATÉRIAS.

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Nº 2022/3 DATA: 11/05/2022

ORIGEM: FISP DESTINO: CBMPA

Descrição: NOTEBOOK PROC 15 10210U, MEM 8GB,SSD 256GB, TELA 14", WIND 10 PRO RP: 67395 a 67396

VINICIUS PINHEIRO CARVALHO - DIRETOR ORDENADOR DO FISP

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - COMANDANTE GERAL DO CBMPA

Protocolo: 797.069

Fonte: Diário Oficial nº 34.968, de 12 de maio de 2022 e Nota nº 45.966 - Ajudância Geral do CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 009/2022, referente a "OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DO COMANDO GERAL DO CBMPA", referente ao mês de abril.

Fonte: Nota nº 45.983 - Ajudância Geral do CBMPA

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de 010/2022, "PREVENÇÃO E APOIO DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO CBMPA", referente ao mês de março.

Fonte: Nota nº 45.984 - Ajudância Geral do CBMPA.

Comissão de Justiça

PARECER Nº 104/2022 - COJ. SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA EM TORNO DA POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE JORNADA OPERACIONAL.

PARECER Nº 104/2022 - COJ.

INTERESSADO: STen RR BM William Eloi Corrêa da Cunha.

ORIGEM: Diretoria de Pessoal.

Assunto: Solicitação De Manifestação Jurídica Em Torno Da Possibilidade De Pagamento De Gratificação De Complementação De Jornada Operacional.

ANEXOS: Protocolos nº 2021/1433333.

EMENTA: GRATIFICAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE JORNADA OPERACIONAL. LEI Nº 6.830 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006. LEI Nº 8.604 DE 11 DE JANEIRO DE 2018. DECRETO ESTADUAL Nº 955 DE 12 AGOSTO DE 2020. DECRETO Nº 2002 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

I- DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

O Diretor de Pessoal do CBMPA, à época, Cel QOBM Carlos Augusto de Oliveira Ribeiro, solicitou a esta Comissão de Justiça, por meio do Processo eletrônico nº 2021/1433333, manifestação jurídica acerca de sua solicitação do STen RR BM William Eloi Corrêa da Cunha quanto ao pagamento de gratificação de complementação de jornada operacional dos meses de setembro e outubro de 2021, por meio da Parte S/Nº/2021, de 14 de dezembro de 2021, em razão de sua transferência para reserva remunerada, conforme publicado no Boletim Geral nº 208 de 10 de novembro de 2021.

Primeiramente, é necessário esclarecer que o requerente teve sua solicitação processada no sistema PAE em 14 de dezembro de 2021, sendo despachada pelo então Diretor de Pessoal, Cel QOBM Jaime Rosa de Oliveira. Ato contínuo, o Chefe da Seção de Pagamento da DP, despachou para a Diretoria de Finança do CBMPA para devidas instruções como manifestação técnica, exarada pela Diretoria de Finanças (disponibilidade orçamentária), convalidação do controle interno do CBM, reconhecimento expresso da dívida pelo ordenador de despesas e ao seu retorno o devido encaminhamento do processo ao DSP/SEPLAD.

Após a juntada das informações, a DF solicitou, via ofício a SEPLAD a liberação de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, e após análise da Comissão Permanente de Controle Interno do CBMPA, foi favorável ao pleito do requerente, manifestando-se que o militar faz jus ao pagamento de gratificação de complementação de jornada operacional dos meses de setembro e outubro de 2021. Ato contínuo, o Exmº Sr. Comandante Geral, Cel QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza, encaminhou a documentação para conhecimento e providências da Diretoria de Pessoal, com a sua autorização. No entanto, o Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal/DP, o 1º Ten QOABM Nelson Fernando da Paixão Ribeiro, por orientação da SEPLAD, encaminhou para manifestação jurídica.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

A Administração não iniciará atuação do processo senão por meio de prévia materialização do ato administrativo, que no âmbito estadual encontra guarida na Lei ordinária nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública do Estado do Pará, assim sendo, deve iniciar com sua instrução por meio de processo administrativo próprio. Segue o texto:

Art. 5º A Administração não iniciará qualquer atuação material relacionada com a esfera jurídica dos particulares sem a prévia expedição do ato administrativo que lhe sirva de fundamento, salvo na hipótese de expressa previsão legal.

Art. 6º Os atos administrativos produzidos por escrito indicarão a data e o local de sua edição, e conterão a identificação nominal, funcional e a assinatura da autoridade responsável.

(...)

Art. 38. As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão se realizam de ofício, sem prejuízo do direito dos

interessados de propor atuações probatórias.

§ 1º O órgão competente para a instrução fará constar dos autos os dados necessários à decisão do processo.

§ 2º Os atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes.

§ 3º Os atos de instrução realizados por meio eletrônico serão documentados nos autos do respectivo processo.

(Grifo nosso)

No mesmo sentido, preleciona Hely Lopes Meirelles in *Direito Administrativo Brasileiro*. 42. ed. São Paulo: Malheiros, 2000, pág. 93:

"(...)

A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

(...)

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei significa "deve fazer assim".

As leis administrativas são, normalmente, de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos, nem mesmo por acordo ou vontade conjunta de seus aplicadores e destinatários, uma vez que contêm verdadeiros poderes-deveres, irrevogáveis pelos agentes públicos. Por outras palavras, a natureza da função pública e a finalidade do Estado impedem que seus agentes deixem de exercitar os poderes e de cumprir os deveres que a lei lhes impõe. Tais poderes, conferidos à Administração Pública para serem utilizados em benefício da coletividade, não podem ser renunciados ou descumpridos pelo administrador sem ofensa ao bem comum, que é o supremo e único objetivo de toda ação administrativa(...)."

Nesse sentido, é sabido ser direito do militar quando concorre ao serviço de complementação de jornada operacional, perceber a devida gratificação que tem o objetivo de indenizar o serviço realizado, conforme dispõe a Lei nº 6.830 de 13 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 8.604 de 11 de janeiro de 2018. Senão vejamos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer o pagamento da Gratificação de Complementação de Jornada Operacional aos policiais civis, em atividade, da Polícia Civil do Estado, aos policiais militares, em efetivo exercício, da Polícia Militar do Estado e aos Bombeiros Militares, em efetivo exercício, do Corpo de Bombeiros Militares do Estado, que atuam na área operacional das corporações.

§ 1º A Gratificação de Complementação de Jornada Operacional de que trata o "caput" tem como fato gerador a realização de atividade pública policial de natureza operacional, decorrente de antecipação ou prorrogação da jornada normal de trabalho do policial civil e militar.

Com efeito, o requerente faz jus ao direito, diante do fato de ter cumprido os serviços de reforço na escala as ATP, conforme escalas constantes no anexo de Seq. 03 do PAE nº 2021/1433333 ocorridas em setembro e outubro de 2021. No entanto, sua reserva remunerada foi efetivada no dia 10 de novembro de 2021, próximo ao final do exercício financeiro daquele ano, o que levou a Diretoria de Pessoal solicitar a instrução do pagamento em folha suplementar.

Por conseguinte, por se tratar de despesa realizada no exercício anterior, a Administração para realizar o reconhecimento de dívida, deverá observar a legislação atinente à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro, considerando como base na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos seguintes termos:

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica. [\(Regulamento\)](#)

[...]

Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

[...]

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

(grifos nossos)

Ademais, com a publicação do Decreto nº 2.002 de 19 de novembro de 2021, que estabelece as normas e procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, para o encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2021, devemos atentar para:

Art. 20. No exercício subsequente, poderão ser pagas como Despesas de Exercícios Anteriores aquelas devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I - despesas não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

II - despesas de restos a pagar com prescrição interrompida; e

III - compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de despesas de exercícios anteriores somente



poderão ser realizados quando houver processo formalizado no órgão ou entidade, no sistema oficial de protocolo estadual, contendo, nesta sequência, os seguintes elementos:

I - reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;

II - manifestação técnica, exarada pela área orçamentária/financeira de cada órgão ou entidade e ratificada pelo controle interno, sobre a possibilidade de efetuar-se o empenho e o pagamento da dívida à conta de despesas de exercícios anteriores; e

III - autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de despesas de exercícios anteriores.

§ 2º Havendo dúvida fundada do dirigente do órgão ou da entidade sobre a legalidade do empenho e/ou do pagamento à conta de despesas de exercícios anteriores, ou mesmo sobre a incidência da prescrição, a autoridade superior deverá solicitar manifestação prévia de sua consultoria jurídica.

§ 3º Caberá à Unidade de Controle Interno de cada órgão ou entidade, nos processos de despesas de exercícios anteriores, o registro da conformidade de acordo com a Lei Estadual nº 6.176, de 29 de dezembro de 1998, com o Decreto Estadual nº 2.536, de 3 de novembro de 2006, e com a Portaria nº 122, de 4 de agosto de 2008 da Auditoria-Geral do Estado (AGE).

§ 4º O processo de que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no órgão ou entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 5º Na realização de empenhos para pagamentos de despesas de exercícios anteriores deverão ser observadas, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos pela programação financeira do governo.

(grifos nossos)

Desta forma, a fase de instrução pela Diretoria de Pessoal buscará averiguação e comprovação dos dados necessários quanto ao direito fático do requerente, informações do setor financeiro sobre a existência de recursos financeiros disponíveis, devendo ser demonstrado, inclusive, com a especificação da rubrica orçamentária correspondente do valor devido. Por fim, e antes do despacho de autorização do ordenador de despesa, deve ser efetuada análise do Controle Interno da Corporação.

Por sua vez, não podemos deixar de citar as disposições do Decreto nº 955 de 12 de agosto de 2020, em seu artigo 5º:

Art. 5º Além das providências elencadas no Decreto Estadual nº 403, de 21 de novembro de 2019, o pagamento de despesas de exercícios anteriores fica condicionado à realização de auditoria prévia e somente será empenhado e liquidado após o pagamento das despesas deste exercício.

Parágrafo Único. A auditoria referida no caput deste artigo deverá constatar:

I - a licitude da origem da despesa pública;

II - se o pagamento a ser efetuado deriva de existência de cumprimento de obrigação legal ou contratual;

III - as razões pelo não pagamento no exercício correto; e

IV - declaração do ordenador de despesa, quanto à urgência para seu pagamento.

Por fim, sugere-se a complementação das informações contidas nos autos com a resposta aos itens constantes nos incisos I, II, III e IV do aludido Decreto. Sugere-se ainda a assinatura do Exmº Sr. Comandante Geral autorizando a despesa.

III - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada e dos dispositivos legais atinentes ao caso e as recomendações sugeridas, esta Comissão de Justiça entende ser possível o atendimento do pleito do requerente.

É o Parecer salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 02 de maio de 2022.

Jamyson da Silva **Matoso** – Maj QOBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I- Concordo com o Parecer.

II- Encaminho a consideração superior.

Thais Mina Kusakari – TCEL QOCBM

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

I- Decido por:

(X) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- À Diretoria de Pessoal para conhecimento e providências.

III- À CPCI para conhecimento e providências.

IV- À AJG para publicação em BG.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2021/1433333- PAE.

Fonte: Nota nº 45.909 - Comissão de Justiça do CBMPA.

PARECER Nº 106/2022-COJ. ACRÉSCIMO DE 22,14% NO CONTRATO Nº 031/2021 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL.

PARECER Nº 106/2022 - COJ.

INTERESSADO: Diretoria de Apoio Logístico- DAL.

ORIGEM: Estado-Maior Geral.

Assunto: solicitação de manifestação jurídica acerca da possibilidade de aditivo com acréscimo de aproximadamente de 22,14% (vinte e dois vírgula quatorze por cento) no valor do contrato nº 031/2021, referente à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (smp), no valor de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), para atender as necessidades do cbmpa.

ANEXO: Processo eletrônico nº 2021/102279 e 2022/502640.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. ADITIVO DE 22.14% (VINTE E DOIS VÍRGULA QUATORZE POR CENTO) NO VALOR DO CONTRATO Nº 031/2021. PREVISÃO LEGAL DE ACRÉSCIMO NOS TERMOS DO ART. 65, I, "B", §1º DA LEI Nº 8.666/1993. POSSIBILIDADE COM CONDICIONANTES.

I - DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

O 2º Ten. QOBM Luiz Antônio Andrade de Sousa, chefe da Seção de Contratos e Convênios da Diretoria de Apoio Logístico, por meio do despacho, datado 05 de maio de 2022, solicitou parecer jurídico acerca possibilidade de aditivo com acréscimo de aproximadamente 22,14% (vinte e dois vírgula quatorze por cento) no valor do Contrato nº 031/2021, referente à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), no valor de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), que atualmente possui o valor de R\$ 63.672,96 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), para celebração de seu 2º Termo Aditivo, encaminhado pelo processo eletrônico nº 2021/102279.

O 3º Sgt. BM Luiz Antônio Andrade de Sousa, fiscal do contrato, confeccionou o memorando nº 95/2022 DTE-CBM, de 26 de abril de 2022, para Diretoria de Apoio Logístico, informando que em virtude do encerramento do contrato de telefonia do CBMPA junto a empresa OI BRASIL S/A, várias Unidades Bombeiro Militar, em especial as do interior do Estado, ficaram sem comunicação telefônica, dificultando o recebimento de chamados de ocorrências e/ou atendimento a demandas do público local.

Esclarece ainda que a existência do contrato nº 031/2021 – CBMPA, referente à prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) da CLARO BRASIL S/A ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, o qual se encontra na vigência do 1º Termo Aditivo até 05 de abril de 2023, e que sua 15ª Cláusula permite o acréscimo do valor do contrato em até 25%. Por fim, solicita o acréscimo de 25 (vinte e cinco) assinaturas do item 3 da 13ª Cláusula do referido contrato de telefonia móvel, que acompanham os aparelhos telefônicos fornecidos em comodato e informando que tal demanda foi comunicada a empresa Claro S/A, e seu valor a ser acrescido (R\$ 14.100,00) é inferior ao máximo definido em contrato.

O Diretor de Apoio Logístico, em despacho datado em 26 de abril de 2022, encaminhou os autos para o setor de contratos para providências administrativas, o Cap. QOBM Kitarrara Damasceno Borges, chefe da Seção de Instrução de Processos de Compras, solicitou ao Tcel. QOBM Edgar Augusto da Gama Góes, chefe da 4ª Seção do EMG, com base nas informações contidas no memorando circular nº 33/2022 – BM/4 do PAE nº 2022/451336, a juntada da informação de dotação orçamentária no valor de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), que após questionamento pelo chefe da 4ª Seção do EMG, do real valor a aplicar a percentagem de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com manifestação, foi informado novamente pelo chefe da Seção de Instrução de Processos de Compras, que o acréscimo e supressões podem ser realizados nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, contudo o setor demandante informou que necessita ser acrescido apenas R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

Ato contínuo, o Tcel. QOBM Alle Heden Trindade de Souza, chefe da 6ª Seção do EMG, por meio do Ofício nº 002/2022, de 02 de maio de 2022, após solicitação disponibilidade orçamentária, em 29 de abril de 2022, pelo Tcel. QOBM Edgar Augusto da Gama Góes, chefe da 4ª Seção do EMG, informa que há que existe disponibilidade orçamentária para atender a despesa, a seguir discriminada:

Disponibilidade Orçamentária:

Unidade Gestora: 310101

Fontes de Recurso: 0101002156 – Específica do Tesouro.

Funcional Programática: 06.122.1297.8338 – Operacionalização da Ações Administrativas.

Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços terceiros – pessoa jurídica.

Plano interno: 4120008338C

Valor disponível: R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

Ato contínuo, o Tcel. QOBM Edgar Augusto da Gama Góes, chefe da BM4 do Estado-Maior Geral, despachou em 02 de maio de 2022, para o Cel. QOBM Luis Arthur Teixeira Vieira, Diretor de Apoio Logístico, encaminhando os autos referente ao aditivo ao contrato nº 031/2021, de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) no serviço de prestação de serviço móvel e o devido andamento nas demais fases do processo.

Por fim, consta despacho nos autos com autorização do Exmo. Sr. Comandante Geral, datado de 03 de maio de 2022, para que seja realizada a despesa pública para o aditivo de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o contrato nº 031/2021, celebrado com a empresa, Claro Brasil S/A, referente a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), no valor de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), que atualmente possui o valor de R\$ 63.672,96 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e noveta e seis centavos), e com referido acréscimo de até 25% passará a ser de R\$ 77.772,96 (setenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), devendo ser utilizada a fonte de recursos do TESOURO, conforme disponibilidade orçamentária.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Inicialmente, cumpre informar a presunção de que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações, existência de dotação orçamentária suficiente para atendimento das necessidades da Corporação e cumprimento do objeto contratual, etc., tenham sido regularmente apuradas e conferidas pela autoridade responsável, não se mostrando tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico.

O presente parecer está adstrito aos aspectos jurídicos que norteiam a questão, não abrangendo



os de natureza financeira, técnica e comercial, sendo feita a análise à luz da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, motivo pelo qual recomendamos desde já que a Diretoria de Apoio Logístico mantenha o controle sobre a necessidade do que está sendo contratado ou prorrogado e dos contratos que encontram-se em vigência para evitar duplicidade de objetos. Por conseguinte, presume-se que a Administração exauriu as opções para a pesquisa de mercado para busca de orçamentos do serviço que se pretende contratar, comprovando-se, assim, a obtenção de preços e condições mais vantajosas à Administração.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em aproximadamente 22,14% (vinte e dois vírgula quatorze por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei nº 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)".

(Grifo nosso)

Devendo tais alterações serem realizadas por meio dos termos aditivos, juntados aos autos do processo administrativo referente ao contrato principal (art. 60, Lei 8.666/93), devendo ocorrer a demonstração do valor referencial e do valor global, os valores atualizados.

Por isso, os aditivos legais devem ser deflagrados no âmbito do processo que contém o instrumento principal, para assim evidenciar, documentalmente, a sequência cronológica da contratação.

Além disso, toda decisão administrativa em processo licitatório parte da motivação de uma unidade interessada na aquisição de algum bem ou contratação de algum serviço e mesmo seu acréscimo. Devendo o documento do setor competente apresentar justificativa para sua aquisição com o detalhamento sobre a necessidade do material ou serviço e seu acréscimo ou supressão, ainda, quais os danos causados à unidade pela sua não aquisição, devendo estar datado e assinado.

No mesmo sentido a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo regula no âmbito da Administração Pública Federal, define em seu caput do art. 2º os princípios que a Administração Pública deve observar, fixando a necessidade de indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão da autoridade administrativa. *in verbis*:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

[...]

I - atuação conforme a lei e o Direito;

II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

(Grifo nosso)

Para autor Marçal Justen Filho in *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 16ª ed., Revista, Atualizada e Ampliada. Revista dos Tribunais, 2014, p. 90, trata o princípio da motivação como princípio relevante como condições de validação de um processo. Senão, vejamos:

A motivação é tão relevante que a CF/1988 erigiu-a em condição de validade das decisões judiciais (art. 93, IX). Pelo princípio da simetria, a motivação deve ser estendida aos procedimentos administrativos. Acerca da relevância da motivação, podem consultar-se Celso Antônio Bandeira de Mello, *Legalidade, motivo e motivação do ato administrativo*. Revista de Direito Público 90/57-69, abr.-jun. 1989, parcialmente transcrito em *Discricionariedade e Controle Jurisdicional*, São Paulo: Malheiros, 1992, p. 98- 105; Carlos Ari Sundfeld, "Motivação do ato administrativo como garantia dos administrado."

Observemos às cláusulas do contrato que regem o contrato quanto a vigência e suas obrigações quanto ao aceite do aditivo do valor de até 25% (vinte e cinco por cento), vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO:

15.1. No interesse da Administração da Secretaria, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93;

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

(Grifo nosso)

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende como acréscimo de aproximadamente de 22,14% (vinte e dois vírgula quatorze por cento) no valor do Contrato nº 031/2021, referente à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), no valor de 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), do valor original pactuado (R\$ 63.672,96), portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento final ocorrerá em 05 de abril de 2023.

É válido expor ainda o que dispõe art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, ao afirma que deverá haver previsão de recursos nos cofres públicos, *in verbis*:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

(...)

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

(Grifo nosso)

Compulsando-se os autos, observa-se que a dotação orçamentária para realização da despesa foi fornecida pela BM/6. Nesse sentido, é importante citar os termos da Portaria nº 24 de 19 de janeiro de 2021, publicada no D.O.E nº 34.468, de 22 de janeiro de 2021, que normatiza os procedimentos administrativos para compras e contratações públicas no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, e definiu funções e atos administrativos específicos a serem praticados pelos setores da instituição (Diretoria de Finanças e Estado-Maior Geral), à luz das legislações vigentes. Vejamos:

Seção IV

Das Atribuições

Art. 7º. São atribuições do Estado-Maior Geral:

I - Planejar e Aperfeiçoar, quando necessário, Supervisionar, Coordenar e Fiscalizar o Planejamento Estratégico Institucional, alinhando-o às diretrizes do Governo, através do Plano Plurianual vigente;

II - Propor ao Comandante-Geral edição de diretrizes do processo de compras e contratações públicas, a fim de normatizar a elaboração do Plano de Compras Anual do CBMPA (PlanCOP) a ser efetivado pelo GESOP, conforme art. 2º da PORTARIA nº 915, de 28 de dezembro de 2020, assim como da padronização das compras públicas, estabelecendo indicadores de qualidade, bem como balizando as ações do sistema logístico do CBMPA;

III - Avaliar o cumprimento das metas e prioridades para o orçamento fiscal vigente, pertinente a execução orçamentária nas Unidades Orçamentárias (UO) do CBMPA e daquela sob sua supervisão, preconizadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em atendimento a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

IV - Controlar e acompanhar, por meio da 4ª Seção do EMG, a Intenção de Registro de Preço (IRP), configurando o CBMPA como participante no certame licitatório de aquisição de bens e serviços da Administração Pública.

(...)

Art. 9º. São atribuições da Diretoria de Finanças:

I - Analisar e aprovar a documentação de requisição de pagamento de credores;

II - Executar as ações financeiras necessárias para pagamento de credor (Nota de Empenho (NE), Nota de Liquidação (NL), Ordem Bancária (OB) e Relação de Ordem Bancária (RE)) garantindo que os tais documentos sejam assinados e anexados aos seus respectivos processos, conforme OCI-02;

III - Informar a dotação orçamentária, conforme o caráter da despesa de que a trata a legislação em vigor;

(Grifo nosso)

Observa-se que a Portaria em comento encontra-se em consonância com a Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a organização do CBMPA, fazendo referência as funções da Diretoria de Finanças:

Art. 19 - A Diretoria de Finanças, órgão de direção setorial do Sistema Financeiro, compete realizar as atividades financeiras dos órgãos da Corporação e a distribuição de recursos orçamentários e, de acordo com o planejamento estabelecido, será assim organizado:

I - Diretor;

II - Seção de Expediente (DF/1)

III - Seção de Administração Financeira (DF/2)

IV - Seção de Contabilidade;

V - Seção de Auditoria (DF/4)

VI - Pagadoria dos Inativos (DF/5)

VII - Tesouraria Geral (DF/6)

(Grifo nosso)

Importante destacar, que a Magna Carta de 1988 alicerçou princípios que devem ser seguidos pelos agentes públicos, sob pena de praticar atos inválidos e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil ou criminal, dependendo do caso. O princípio da legalidade aparece expressamente na nossa Constituição Federal em seu art. 37, caput, que dispõe, *in verbis*:

"a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

(nosso grifo)

No mesmo sentido, preleciona Hely Lopes Meirelles in *Direito Administrativo Brasileiro*. 42. ed. São Paulo: Malheiros, 2000, pág. 93:

"(...)

A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

(...)



Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei significa "deve fazer assim".

As leis administrativas são, normalmente, de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos, nem mesmo por acordo ou vontade conjunta de seus aplicadores e destinatários, uma vez que contêm verdadeiros poderes-deveres, irredutíveis pelos agentes públicos. Por outras palavras, a natureza da função pública e a finalidade do Estado impedem que seus agentes deixem de exercer os poderes e de cumprir os deveres que a lei lhes impõe. Tais poderes, conferidos à Administração Pública para serem utilizados em benefício da coletividade, não podem ser renunciados ou descumpridos pelo administrador sem ofensa ao bem comum, que é o supremo e único objetivo de toda ação administrativa.(...)"

Assim, entende-se que na instrução processual a dotação orçamentária deve ser fornecido pela Diretoria de Finanças, em consonância as competências estatuídas na Lei nº 5.731/92 e Portaria nº 24 de 19 de janeiro de 2021.

Por fim, constata-se que a assinatura inicial do contrato, por força do Decreto Estadual nº 955, de 12 agosto de 2020, publicado em DOE nº 34.312, de 14 de agosto de 2020, que estabelece medidas de austeridade para o equilíbrio fiscal e financeiro do Poder Executivo Estadual, no entanto diante do objeto do contrato já em execução, seu aditivo de crescimento de 25%, não se enquadra em nenhuma alínea de suspensão do inciso I do art. 2º do Decreto em comento.

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça recomenda:

1 - Seja juntada a dotação orçamentária pelo setor competente (Diretoria de Finanças), como base na exposição acima;

2 - Os setores que participaram da atuação e confecção do processo, observem as instruções exaradas na Orientação do Controle Interno nº 02 e 03 (OCI-02 e 03) que visa a padronização dos processos administrativos.

III - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, observadas as orientações constantes na fundamentação jurídica elencada, esta Comissão de Justiça manifesta-se no sentido de que não haverá óbice jurídico para formalização do aditivo de valor de contrato de 22,14% (vinte e dois vírgula quatorze por cento) no do Contrato nº 031/2021 - 2º Termo Aditivo.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 10 de maio de 2022.

Natanael Bastos Ferreira - Maj QOBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I- Concordo com o parecer;

II- Encaminho à consideração superior.

Thais Mina Kusakari- Tcel QOCBM

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

I- Decido por:

(X) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- Ao EMG/DAL para conhecimento e providências

II- À AJG para publicação em BG.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA- CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2021/102279 - PAE.

Fonte: Nota nº 45913 - Comissão de Justiça do CBMPA.

1º Grupamento de Proteção Ambiental

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2022, da SAT/PARAGOMINAS, referente a PREVENÇÃO OPERAÇÃO HOSPEDAGEM SEGURA (GRUPOS B - TODAS AS DIVISÕES), no período de 01 a 31 de MAIO de 2022

Protocolo: 2022/561055- PAE

Fonte: Nota nº 45952 - 1º Grupamento de Proteção Ambiental - Paragominas/PA.

Comando Operacional

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

NOTA DE SERVIÇO Nº079/2022-COP, "OPERAÇÃO AMAZÔNIA VIVA - CBMPA - 23ª FASE FISCALIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO DESMATAMENTO NO ESTADO DO PARÁ".
PROTOCOLO: 2022/533236 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº032/2022-1ºGPA, "PREVENÇÃO NO EVENTO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DA LEMP (LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS) CATEGORIA BASE, NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA".
PROTOCOLO: 2022/537796 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº039/2022-24ºGBM, "CORTE DE ÁRVORE".

PROTOCOLO: 2022/564180 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº040/2022-24ºGBM, "CORTE DE ÁRVORE".
PROTOCOLO: 2022/564272 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº031/2022-17ºGBM, "SERVIÇO DE SUPRESSÃO E PODA DE VEGETAL EM RESIDÊNCIA".
PROTOCOLO: 2022/561392 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº020/2022-11ºGBM, "OPERAÇÕES PARADOR".
PROTOCOLO: 2022/562926 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº027/2022-9ºGBM, "INSTRUÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS - PAP UNINTER ALTAMIRA".
PROTOCOLO: 2022/558531 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº014/2022-25ºGBM, "FEIRA DAS PROFISSÕES/BENEVIDES".
PROTOCOLO: 2022/566978 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº061/2022-4ºGBM, "BUSCA DE PESSOA DESAPARECIDA NO RIO TAPAJÓS PRÓXIMO A COMUNIDADE DE SURUACA".
PROTOCOLO: 2022/562590 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº057/2022-10ºGBM, "PREVENÇÃO A OPERAÇÃO ARAGUAIA 2022 NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA".
PROTOCOLO: 2022/561693 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº062/2022-4ºGBM, "BUSCA DE PESSOA DESAPARECIDA EM MEIO LÍQUIDO NO RIO CORTA CORDA".
PROTOCOLO: 2022/569514 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº063/2022-4ºGBM, "CONCLUSÃO DO SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE NO NIP - NAI - BMA".
PROTOCOLO: 2022/569624 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº039/2022-ABM, "CORTE DE ÁRVORE".
PROTOCOLO: 2022/569716 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº060/2022-10ºGBM, "PREVENÇÃO DURANTE INSTRUÇÃO DE ARMAMENTO MUNIÇÃO DE TIRO AO CFP/PM-2022 REALIZADA PELA PMPA".
PROTOCOLO: 2022/551124 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº029/2022-ABM, "PREVENÇÃO - PROCISSÃO DAS ROSAS".
PROTOCOLO: 2022/575050 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº033/2022-1ºGPA, "PREVENÇÃO NA INSTRUÇÃO PRÁTICA DE TIRO DE PISTOLA E CARABINA TÁTICA PARA OS ALUNOS DO CFP-PM NO CTP NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA".
PROTOCOLO: 2022/575344 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº039/2022-26ºGBM, "SERVIÇO DE PREVENÇÃO NA OPERAÇÃO ILHA DE OUTEIRO, INCIDENTE DA PONTE DE OUTEIRO".
PROTOCOLO: 2022/571959 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº034/2022-1ºGPA, "PREVENÇÃO NA INSTRUÇÃO PRÁTICA DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA AO AFOGADO PARA OS ALUNOS DO CFP-PMPA PARAGOMINAS-PA".
PROTOCOLO: 2022/575866 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº022/2022-11ºGBM, "FESTIVIDADE DE SANTA RITA DE CÁSSIA - ANO 2022".
PROTOCOLO: 2022/569401 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº015/2022-29ºGBM, "PREVENÇÃO E APOIO AO XI JOGOS ABERTOS DO PARÁ (JOAPA)".
PROTOCOLO: 2022/514033 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº036/2022-7ºGBM, "OPERAÇÃO TAPAJÓS FASE III - ETAPA RURÓPOLIS".
PROTOCOLO: 2022/570364 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº030/2022-1ºGMAF, "REQUALIFICAÇÃO DOS MERGULHADORES DE RESGATE NO MUNICÍPIO DE TUCURUI".
PROTOCOLO: 2022/361512 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

Fonte: Nota nº 45.921 - Comando Operacional do CBMPA.

25º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2022 - SSCIE/25º GBM, referente à Operação Técnica e Prevenção em estabelecimentos de serviços de hospedagem (Grupo B - todas as divisões) a ser realizada na circunscrição do 25º GBM durante o mês de maio de 2022.

Fonte: Nota 45.848 - 25º Grupamento Bombeiro Militar - Marituba/PA.

4ª PARTE ÉTICA E DISCIPLINA

Ajudância Geral

TRANSCRIÇÃO





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DIVISÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL – DEMAPA



Of. nº 408 DEMAPA/DIR

Belém 02 de maio 2022

Of. nº Exmo. Sr.

CEL. BM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA

DD. Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará

Nesta.

Registramos pleno êxito da Operação **ABRIGACAO**, realizada no dia 30 de abril, como parte da comemoração do ABRIL LARANJA, mês destinado a Proteção Animal, destarte, agradecemos o empenho de V. Exa, sem o qual seria impossível lograr.

Esta ação teve seu objetivo plenamente alcançado, vejamos, atingimos os municípios de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides e Castanhal, e com esse resultado, tecnicamente, com as castrações realizadas, evitou-se a procriação de cerca de 15.000 animais durante a vida fértil desses e consequentemente na diminuição de abandonos e maus tratos.

A junção das instituições envolvidas, **POLÍCIA CIVIL (DPE, DAS, DA), POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS, HOVET/UFRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (HOSPITAL VETERINÁRIO MUNICIPAL DR. VAHIA, CCZ, GUARDA MUNICIPAL), CRMV, UNAMA, OS 2000 e MÉDICOS VETERINÁRIOS CIRURGIÕES VOLUNTÁRIOS**, foi fundamental para superação da meta,

Senhor Comandante, ações como essa, dignificam o ser humano por trás do servidor, do estagiário, do voluntário e até do incógnito. O Servir demonstrado por todos presentes laureou o evento que apesar das dificuldades interpostas, fluiu com de maneira eficaz em seus resultados materiais e imateriais.

Graças aos esforços em comum, 65 animais foram castrados sem qualquer intercorrência, 254 consultas realizadas, 161 doses vacinas anti rábica aplicadas, 08 atendimentos Psicossocial pelo DAS/PC/PA, banho e tosa em 25 animais, 200 cadastramentos para futura castração, apresentações de adestramento com cães pela Guarda Municipal de Belém, distribuição de 60 KG ração, carrapaticidas e vermífugos, anti inflamatório, brindes de empresas em stands, distribuição de 110 refeições para os colaboradores, distribuições de mudas de plantas e árvores pelo BPA, efetiva participação do CBM com resgate e organização do atendimento..

Isto posto, como forma de reconhecer o empenho, a boa vontade e principalmente o espírito humanístico dos envolvidos, que em um dia de folga estiveram colaborando com o enaltecimento de suas instituições, requeiro a V. Exa, fazer registrar nos assentamentos funcionais dos servidores dessa Diretoria, abaixo relacionados ELOGIO em forma do agradecimento da Instituição policial.

- 1 - Fernando César Paula da Costa.
- 2 - Luiz Antônio Andrade de Souza.
- 3 - Roclane Damasceno da Silva.
- 4 - Marcos Pantoja Novaes.
- 5 - Stephanie Maria Barros Ranteiro.
- 6 - Victor Moraes Cabral Lobato.
- 7 - Waldenir Pimentel Noronha.
- 8 - Wellington E. Ferreira.

Respeitosamente,

WALDIR FREIRE CARDOSO

DPC Diretor DEMAPA

Protocolo: 2022/539.968 - PAE

Fonte: Nota nº 45.958 - Ajudância Geral do CBMPA.

TRANSCRIÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

OFÍCIO Nº 1.075/2022- GAB.SEC/SEGUP

Belém/PA, 09 de maio de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor

CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Av. Júlio César, 3000 - Vai de Cans

Belém/PA - CEP: 68447-000

Assunto: Agradecimento de Apoio Institucional e Consignação de Referência Elogiosa.

Senhor Comandante-Geral,

Cumprimentando-o, reporto-me à imensurável satisfação deste Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social na permanente disposição desse Comando no apoio às regulares Operações Integradas deste Sistema Estadual no município de Salinópolis/Pa, nos períodos de grande deslocamento de banhistas às praias daquela localidade.

A atuação do Corpo de Bombeiros Militar no apoio às ações desta Secretaria de Estado naquele município, destaco, os últimos anos de 2021 e 2022, principalmente durante as Operações e Ações Institucionais nos meses de Janeiro e Julho, quando há maior deslocamento populacional para essa localidade, foi de relevante importância ao sucesso logístico e operacional desta SEGUP, notadamente, quanto ao apoio oferecido pelo 13º Grupamento Bombeiro Militar/Salinópolis que, através do excelente e valioso empenho do seu Subcomandante, **CAP QOBM THIAGO AUGUSTO VILHENA DA SILVA**, propiciou o apoio necessário ao sucesso das ações desta Secretaria de Estado.

Nesse sentido, impetra-me o dever de consignar as valorosas contribuições ofertadas, destacando a presteza, profissionalismo e empenho do Oficial BM no apoio a este Sistema para a viabilização das Operações e Ações SEGUP, pelo que cumpre-me a honrosa tarefa de reconhecer e exortar à todos as suas qualidades, propondo o presente ELOGIO FUNCIONAL, com a publicação em Boletim Geral e registro no Assentamento Funcional do referido Bombeiro Militar, para que as suas habilidades e suas qualidades funcionais sejam de conhecimento de toda a Corporação e sirvam como exemplo para seus pares e subordinados. É por dever de inteira justiça que proponho o presente elogio ao **CAP QOBM THIAGO AUGUSTO VILHENA DA SILVA**, (Individual), para análise e providência desse comando.

Atenciosamente,

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 2022/565.862 - PAE

Fonte: Nota nº 45.970 - Ajudância Geral do CBMPA.

**EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

